



II CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANÇA DO PACIENTE – SOBRASP 2022

Regimento interno

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atividades do II Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP 2022, nos aspectos técnico, científico, cultural, organizacional, financeiro/patrocínio e de divulgação.

Parágrafo único. O SOBRASP 2022 rege-se por este Regimento, aprovado pela Diretoria Executiva da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP, no qual estão disciplinadas suas atividades específicas.

DAS FINALIDADES

Art. 2º O SOBRASP 2022, promovido pela Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente, realiza-se no formato virtual no período de 15 a 17 de setembro de 2022, com a finalidade de congrega profissionais da saúde e áreas afins, da assistência, gestão, ensino e pesquisa, de instituições públicas e privadas, bem como estudantes de pós-graduação, graduação e cursos técnicos.

Art. 3º O SOBRASP 2022 também é uma fonte de recursos para a SOBRASP, auxiliando desta forma a manutenção financeira da entidade.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do SOBRASP 2022 é promover discussões e difusão do conhecimento acerca de políticas, estratégias e ações, baseadas nas melhores evidências científicas, experiência do paciente, redesenho de sistemas e parcerias com intuito de eliminar riscos e danos aos pacientes, no contexto das iniquidades em saúde, visando à assistência à saúde segura e respeitosa, a todo momento e em qualquer nível de atenção à saúde.

Art. 5º O Congresso tem como objetivos específicos:

I - discutir estratégias para reconhecer e reduzir os riscos e para eliminar os danos graves evitáveis;

II – tornar públicas as melhores estratégias para a construção de sistemas e organizações de saúde altamente confiáveis, com implementação de políticas de saúde voltadas para qualidade do cuidado e segurança do paciente, nas esferas federal, estadual e municipal, instituições legislativas e órgãos reguladores;

III – promover a análise de políticas e soluções aos contextos locais, considerando as iniquidades socioeconômico-culturais;

IV - abordar aspectos essenciais da cultura de segurança, perpassando por aspectos como transparência, envolvimento da liderança e segurança psicológica;

V - apresentar inovações tecnológicas e saúde digital voltados para sistemas de informação, vigilância e segurança do paciente;

VI – problematizar e dar luz à soluções que visem engajar e empoderar pacientes e familiares para apoiar a jornada para um cuidado mais seguro;

VII - discutir políticas governamentais e trabalho colaborativo por meio do reconhecimento de iniciativas multisetoriais e redes de segurança do paciente;

VIII - apresentar programas e ferramentas educacionais para educação e treinamento dos profissionais, visando o desenvolvimento de competências e construção de ambiente de trabalho seguro;

IX - apresentar e discutir perspectivas para desenvolvimento de pesquisas nas áreas de cultura, liderança, governança, engajamento de pacientes e famílias, segurança dos profissionais e sistemas de aprendizagem.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O SOBRASP 2022 é presidido pelo Presidente da SOBRASP e, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora Científica.

Art. 7º As deliberações do planejamento, programação, execução e avaliação geral do evento é de responsabilidade da Comissão Executiva do SOBRASP 2022.

Parágrafo único. O planejamento do SOBRASP 2022 inclui a definição de comissões, que são organizadas para garantir a implementação das atividades programadas e assegurar a infraestrutura necessária ao evento.

Art. 8º A Comissão Executiva é coordenada pelo Presidente da SOBRASP, em parceria com a Diretora Científica, que também o substitui na sua ausência ou impedimento eventual.

Art. 9º Os integrantes das comissões obrigatoriamente são associados e devem estar quites com a Tesouraria da SOBRASP.

Art. 10. A Comissão Executiva do SOBRASP 2022 é composta pelos Membros da Diretoria Executiva da SOBRASP, nas suas diferentes atribuições.

§ 1º A coordenação Científica do SOBRASP 2022 é exercida pela Diretora Científica da SOBRASP.

§ 2º As atividades de Secretaria são executadas pela Produtora de Eventos contratada.

§ 3º As Comissões Complementares são constituídas por membros da SOBRASP, preferencialmente do seu Conselho Científico ou dos Grupos Temáticos de Trabalho (GTTs).

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Executiva:

- I - definir as diretrizes políticas, administrativas, financeiras e operacionais do SOBRASP 2022;
- II – aprovar a programação oficial do evento, o regimento, o plano orçamentário, os anais, os certificados e o relatório final;
- III – definir a constituição das comissões, apreciar e aprovar propostas e relatórios;
- IV – cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento.

Art. 12. Compete à Comissão Científica:

- I – elaborar e promover a execução do programa, assegurando o cumprimento dos trabalhos, a composição das mesas e recepção dos conferencistas, juntamente com a Comissão Executiva;
- II – propor e apoiar a Comissão Executiva na realização dos convites a palestrantes e coordenadores de mesa;
- III – planejar e organizar, junto a Comissão Executiva, as sessões de abertura, encerramento e premiação dos trabalhos;
- IV – elaborar normas para inscrição e cronograma para apresentação dos trabalhos científicos;
- V – receber e selecionar os trabalhos, comunicando ao autor a decisão da Comissão;
- VI – encaminhar os trabalhos aceitos para apresentação para a secretaria do congresso, para as providências cabíveis;
- VII – compor a comissão julgadora para avaliação e premiação dos trabalhos inscritos;
- VIII – encaminhar à comissão julgadora os trabalhos inscritos ao prêmio, respeitando o cronograma de atividades;
- IX – articular, junto a comissão julgadora, os procedimentos relativos à premiação;
- X – organizar a publicação dos resumos em forma de anais, com ficha catalográfica e inscrição no ISBN, juntamente com a Comissão Executiva;
- XI – elaborar o relatório final das atividades da Comissão Científica.

Parágrafo único. O coordenador da Comissão Científica assina as cartas convites e certificados juntamente com o presidente do evento.

Art. 13. Compete à Comissão Financeira / Patrocínio:

I – elaborar, em conjunto com a empresa produtora de eventos contratada e a Diretora Financeira da SOBRASP, uma previsão de gastos e resultado, com base no orçamento apresentado pela empresa e a estimativa de aportes financeiros com patrocínios e inscrições;

II – apresentar à Comissão Executiva proposta orçamentária e de patrocinadores;

III – elaborar o projeto comercial para o congresso, contendo as modalidades de investimentos e patrocínios;

IV – viabilizar contratos com patrocinadores, junto com a Diretoria Executiva e produtora de eventos contratada para o congresso, visando ao cumprimento do orçamento previsto para a execução do congresso;

V – viabilizar o recolhimento das taxas de inscrição;

VI – executar, em conjunto com o Presidente da Comissão Executiva, as despesas relativas ao evento;

VII – aprovar pagamentos e responsabilizar-se pela guarda da documentação comprobatória das despesas;

VIII – apresentar à Comissão Executiva o balancete bimestral;

IX – apresentar à Comissão Executiva as eventuais propostas de alteração do plano financeiro inicial;

X – apresentar o relatório final;

XI – apresentar à Comissão Executiva o plano de aplicação de recursos financeiros.

Art. 14. Compete à Comissão de Divulgação:

I – elaborar e aprovar todo o material de divulgação do Congresso, considerando os diferentes formatos para as mídias;

II – estabelecer o plano de divulgação do Congresso, contemplando informações sobre palestrantes nacionais e internacionais; ementas das trilhas, dentre outras informações que julgar pertinentes;

III – elaborar cronograma de divulgação dos materiais produzidos e aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – elaborar cronograma de divulgação junto à mídia externa (televisiva e rádios);

V – estabelecer contatos com Associações e Sociedades Científicas parceiras da SOBRASP para a divulgação do Congresso, compartilhando todo o material de divulgação segundo cronogramas citados nos itens II e III.

Parágrafo único. A Comissão de Divulgação deverá atuar em conjunto com o Serviço de Marketing das instituições patrocinadoras do evento e em parceria com a Produtora de Eventos contratada para o Congresso.

Art. 15. Compete à Comissão Cultural:

- I – planejar atividades culturais adequadas ao formato virtual do Congresso;
- II – articular as atividades culturais com a Comissão Executiva.

Art. 16. As atividades de secretaria serão exercidas pela Produtora de Eventos contratada.

Art. 17. Compete ao Presidente da SOBRASP/Congresso:

- I – convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva;
- II – assinar certificados juntamente com o coordenador da Comissão Científica;
- III – assinar toda correspondência oficial, contratos e termos de compromisso;
- IV – realizar, junto ao coordenador da Comissão Financeira / Patrocínio, a movimentação financeira;
- V – assessorar as atividades das demais comissões;
- VI – agendar e convocar reuniões extraordinárias, quando necessário.

Art. 18. Compete aos coordenadores das comissões:

- I – compor a comissão;
- II – coordenar as reuniões da respectiva comissão que for responsável;
- III – elaborar o plano de trabalho da comissão, com cronograma de execução;
- IV – coordenar as atividades;
- V – informar, nas reuniões com a Comissão Executiva, as atividades desenvolvidas e por correio eletrônico as demandas urgentes;
- VI – participar das reuniões da Comissão Executiva.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. Os recursos financeiros necessários para execução do orçamento previsto para realização do SOBRASP 2022 são provenientes de:

- I – arrecadação resultante de inscrições no evento e cursos pré-congresso;
- II – venda de *stands* para expositores;
- III – concorrência a editais nas agências de fomento;
- IV – negociação de outros patrocínios.



Parágrafo único. Podem ser criadas outras fontes de receita e patrocínio por meio de solicitações formais e projetos específicos dirigidos a organismos públicos ou privados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. Podem inscrever-se no SOBRASP 2022:

I – profissionais da área da saúde;

II – acadêmicos da área da saúde;

III – profissionais de outras áreas;

IV – pessoas interessadas.

Art. 21. As inscrições no evento são realizadas mediante preenchimento do formulário de inscrição online e o pagamento das taxas determinadas pela Comissão Executiva.

Parágrafo único. Todos os congressistas que comparecerem ao evento tem direito ao Certificado de Participação no SOBRASP 2022, emitido exclusivamente on-line, após ter realizado a avaliação do evento.

DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE INSCRIÇÃO

Art. 22. Os participantes que desistirem do evento podem ser ressarcidos da taxa de inscrição em 50% quando solicitado com cento e vinte dias de antecedência, e 10% a sessenta dias do evento, desde que solicitado por escrito, em correspondência encaminhada à Comissão Executiva.

DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 23. O Tema Central do SOBRASP 2022 intitula-se “Inovar para garantir a qualidade do cuidado e segurança do paciente no contexto das iniquidades em saúde”, com as seguintes temáticas:

I – Trilha 1 - Acreditação, cultura e liderança: eliminação de danos graves evitáveis e criação de sistemas de alta confiabilidade na assistência à saúde;

II – Trilha 2 – A transformação digital na saúde: estratégias inovadoras para a qualidade do cuidado e segurança do paciente;

III – Trilha 3 – Experiência dos usuários do sistema de saúde: efetiva compreensão sobre segurança do paciente e redesenho de processos seguros;

IV – Trilha 4 – Pesquisa, sistemas de aprendizagem e educação dos profissionais da saúde em qualidade e segurança do paciente;

V – Trilha 5 – Políticas de saúde, gestão de risco e a governança das práticas em saúde.

Art. 24. A programação do SOBRASP 2022 inclui:

I – sessões solenes de abertura, encerramento, outorga de prêmios e lançamento de livros;

II – conferências, painéis, mesas redondas, debates;

III – apresentação de trabalhos científicos;

IV – cursos;

V – simpósios satélites;

VI – exposições tecnológica, cultural e de livros.

Art. 25. As sessões solenes de abertura e encerramento são conduzidas pelo Presidente do Congresso.

Art. 26. A sessão solene de outorga de premiações é presidida pela Diretoria Científica.

DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS E DO PRÊMIO WALTER MENDES

Art. 27. O grupo de trabalho constituído com esta finalidade, composto por membros da Comissão Científica, é responsável pela elaboração do Regulamento para submissão, avaliação e apresentação dos trabalhos científicos.

Parágrafo único. A elaboração dos Anais do SOBRASP 2022 é de responsabilidade desse grupo de trabalho.

Art. 28. Os trabalhos inscritos para concorrer ao Prêmio Walter Mendes são regidos por regulamento próprio.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS INSCRITOS, CONFERENCISTAS/PALESTRANTES E MODERADORES

Art. 29. Na realização do SOBRASP 2022, a SOBRASP mantém o compromisso com a transparência, a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos inscritos, conferencistas/palestrantes e moderadores, em estrita conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 30. Os dados pessoais e financeiros de todos os inscritos serão armazenados em ambiente virtual, protegido e de responsabilidade da Diretoria Executiva da SOBRASP, que se compromete a não divulgar nem compartilhar essas informações com parceiros ou fornecedores, sem a autorização expressa dos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Comissão Executiva do SOBRASP 2022 pode alterar a ordem da programação se necessário, fazendo as devidas comunicações.

Art. 32. As decisões da Comissão Executiva são tomadas pela maioria simples dos seus membros.

Art. 33. O nome e logotipo dos apoiadores do evento devem ser inseridos no material de divulgação, conforme proposta comercial definida.

Art. 34. Os casos omissos deste Regimento Interno são resolvidos pela Comissão Executiva do SOBRASP 2022.

Art. 35. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da SOBRASP.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.



Victor Grabois
Presidente da SOBRASP